



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 828/94, de 21 de março de 1994

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento do mês de fevereiro 94.

Art. 2º - O abono de que dispõe o artigo anterior serão incorporados ao salário a partir do mês de abril de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 21 de março de 1994.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.